

Assunto:

**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC/CETESB - E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS - (Processo nº 88/2012/310/P)**

O **Diretor-Presidente da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo nº 88/2012/310/P; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto em dispositivos da Constituição Federal e dá outras providências;

Considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 2011, no âmbito do Estado de São Paulo, especialmente no § 1º do seu artigo 7º;

Considerando a proposta de fls. 79 e 80, frente e verso, formulada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução 038/2012/P, de 29/05/2012;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada **Vera Lúcia Sanchez Cezaretto**, reg. 0910, como responsável pelo **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC/CETESB**, instituído por força do artigo 7º do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único - O **SIC/CETESB** fica diretamente subordinado à Presidência.

Artigo 2º - Ao **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC/CETESB** cabe desempenhar as atribuições definidas no Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, especialmente as indicadas no seu artigo 7º, além de outras estabelecidas na legislação pertinente ao direito de acesso às informações assegurado ao cidadão.

Artigo 3º - No âmbito das Agências Ambientais da Companhia, cabe ao ocupante da função de Encarregado Administrativo, ou seu substituto, receber pedido de acesso a informações formulado por cidadão e encaminhá-lo, de imediato, à responsável pelo **SIC/CETESB** indicada no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único - Quando se tratar de ação, medida ou providência afeta à respectiva Agência Ambiental, o Encarregado Administrativo diligenciará imediatamente para instruir o pedido com as informações necessárias e pertinentes ao pleito.

Assunto:

**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC/CETESB - E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS - (Processo nº 88/2012/310/P)**

Artigo 4º – A Diretoria de Gestão Corporativa providenciará a instalação do **SIC/CETESB** no Edifício Sede da Companhia, em local de fácil acesso ao público, com condições apropriadas e infraestrutura tecnológica, identificando-o com ampla visibilidade, consoante disposto no artigo 7º, *caput*, *in fine*, e § 3º do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único: Nas Agências Ambientais, cabe ao respectivo Gerente, com a colaboração da Diretoria de Gestão Corporativa, quando necessária, adotar as providências referidas neste artigo.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Divulgue-se a todas as Unidades e empregados da Companhia pelo sistema eletrônico, bem como no endereço eletrônico da CETESB na internet (www.cetesb.sp.gov.br), para conhecimento público.

Presidência, em 15 de junho de 2012.

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

OTAVIO OKANO
Diretor-Presidente